



**Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**  
**Escola de Arquitetura da UFMG**

Rua Paraíba, 697 – sala 300 | Savassi | 30.130-141 | Belo Horizonte – MG - Brasil  
Telefone: 55 31 3409 8839 | [sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaeurbanismo/](http://sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaeurbanismo/)  
[arq-colpos@ufmg.br](mailto:arq-colpos@ufmg.br) | [npgau.ufmg@gmail.com](mailto:npgau.ufmg@gmail.com)

**Edital Suplementar de Seleção 2023 - DOUTORADO e MESTRADO**

**Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (NPGAU) da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas e candidatos(as) com deficiência ao Doutorado e ao Mestrado estarão abertas de **01/03/2023 a 31/03/2023**, exclusivamente por correspondência eletrônica, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. Das informações preliminares**

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no website do Programa – [sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaeurbanismo/](http://sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaeurbanismo/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. Das vagas**

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2023, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada a candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

## **3. Da inscrição**

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas por correspondência eletrônica endereçada aos e-mails da Secretaria do Programa: [arq-colpos@ufmg.br](mailto:arq-colpos@ufmg.br) ou [npgau.ufmg@gmail.com](mailto:npgau.ufmg@gmail.com).

3.3 - Informações complementares poderão ser obtidas por e-mail ([arq-colpos@ufmg.br](mailto:arq-colpos@ufmg.br) ou [npgau.ufmg@gmail.com](mailto:npgau.ufmg@gmail.com)) ou no website do programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo ([sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaurbanismo/](http://sites.arq.ufmg.br/posgraduacao/arquiteturaurbanismo/)).

3.4 - A taxa de inscrição, conforme Resolução Nº 30/2007 do Conselho Universitário da UFMG, deve ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)<sup>1</sup> no valor a ser divulgado em janeiro de 2023. Candidatos(as) que, pela sua situação econômica, queiram solicitar gratuidade da inscrição podem, entre 01/03/2023 e 15/03/2023, requerer o respectivo comprovante de isenção junto à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br).

3.5 - Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

---

<sup>1</sup> A GRU é gerada no website:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=FD9dW9aHf>  
Preencher os campos: CPF, Nome do(a) Contribuinte, Competência (03/2023). Nos campos Valor Principal e Valor Total, preencher o valor da taxa. Clicar no campo Gerar GRU. Pode ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.6 - Integram o edital suplementar de reserva de vagas para indígenas e pessoas com deficiência os seguintes formulários (disponíveis no website do NPGAU): a) Formulário de Inscrição de edital suplementar; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 - O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

3.9 - Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar ao e-mail do Programa, em formato PDF, a seguinte documentação, legível e sem rasura:

- a) Formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível no website do NPGAU, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (Mestrado ou Doutorado) identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- b) Fotografia recente do tipo 3x4cm;
- c) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação no prazo limite para registro acadêmico no curso de pós-graduação (06/07/2023 – data limite para colação de grau), ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) Curriculum Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br));
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP (ver item 3.4)
- f) Comprovação de proficiência em inglês (ver item 4), exceto para candidatos (as) indígenas que não possuam o português como língua materna e para candidatos(as) com deficiência auditiva que possuam libras como primeira língua;
- g) Se candidato(a) indígena que não possui o português como língua materna, comprovante de proficiência em português (ver item 5);
- h) Se candidato(a) com deficiência auditiva que possui libras como primeira língua, comprovante de proficiência em português (ver item 5);

- i) Se brasileiro(a), Comprovante de residência;
- j) Se brasileiro(a), cópia do CPF;
- k) Se brasileiro(a), cópia do Documento de Identidade;
- l) Se brasileiro(a), cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- m) Se brasileiro(a), Certidão de quitação eleitoral, emitida pelos cartórios eleitorais ou no website [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- n) Se brasileiro do sexo masculino e nascido depois de 1977, cópia do documento militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- o) Se candidato(a) com deficiência estrangeiro(a), cópia da folha de identificação do passaporte;
- p) Se candidato(a) com deficiência estrangeiro(a) não nativo(a) de país de língua portuguesa, comprovante de proficiência em português;
- q) Se candidato(a) ao Doutorado, formulário 'Folha de Rosto – Doutorado' preenchido;
- r) Se candidato(a) ao Doutorado, formulário 'Projeto de Pesquisa de Tese' preenchido; neste formulário não deve haver identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação;
- s) Se candidato(a) ao Doutorado, portfólio em um único pdf (tamanho máximo de 5 MB) contendo os 5 (cinco) trabalhos (produção bibliográfica, técnica e/ou artística) considerados mais relevantes que atestem sua trajetória acadêmica e profissional. Caso o portfólio contenha links para vídeos ou websites, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a garantia de acesso aos mesmos. Entende-se por produção bibliográfica artigos em periódicos, livros autorais ou organizados, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de eventos. Entende-se por produção técnica planos, projetos, cartilhas etc. Entende-se por produção artística curadoria de exposições, obras audiovisuais, catálogos etc;
- t) Se candidato(a) ao Mestrado, formulário 'Folha de Rosto – Mestrado' preenchido;
- u) Se candidato(a) ao Mestrado, formulário 'Plano de Pesquisa de Dissertação' preenchido; neste formulário não deve haver identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação;
- v) Se candidato(a) indígena, original dos seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no website do NPGAU: i) formulário de autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;
- w) Se candidato(a) com deficiência, original dos seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no website do NPGAU: i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10 – Inscrições com documentação incompleta, ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão homologadas. O NPGAU se reserva o direito de não aceitar documentos anexados após envio da inscrição.

3.11 - O resultado da homologação das inscrições pelo Colegiado do NPGAU será divulgado no website do NPGAU no dia 11/04/2023. Após a homologação, será atribuído a cada candidato(a) um número que garantirá seu anonimato na correção da Prova de Conhecimentos, no caso do Mestrado.

3.12 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a), e enviados para os endereços eletrônicos da Secretaria (arq-colpos@ufmg.br ou npgau.ufmg@gmail.com).

3.13 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa por meio de recurso, conforme o item 12.10 deste Edital.

3.14 - O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição, sendo que a cada CPF só será validada a última inscrição enviada por email.

3.15 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados para consolidação da inscrição.

#### **4. Da comprovação de proficiência em inglês**

4.1 - Para a comprovação de proficiência em inglês, o(a) candidato(a) deve apresentar um dos seguintes certificados, cuja data de validade do exame seja vigente em 31/03/2023:

- Exame do CENEX/FALE/UFMG, com mínimo de 60 pontos e data de validade explícita no certificado, conforme edital e calendário divulgados no website <https://cenex.lettras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>;
- Exames de proficiência realizados por instituições de ensino superior, em que conste explicitamente sua realização para fins de seleção em programas de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, que não unicamente os da própria instituição, com rendimento de pelo menos 60% e data de validade explícita no certificado;
- TOEFL IBT (exame completo via internet: Reading, Speaking, Writing, Listening) com pelo menos 75 pontos e data de validade explícita no certificado;
- TOEFL PBT ou PDT (exame completo presencial, em papel: Reading, Speaking, Writing, Listening)

com pelo menos 550 pontos e data de validade explícita no certificado;

- TOEFL ITP (exame simples via internet: Listening) com pelo menos 600 pontos e data de validade explícita no certificado;
- IELTS com pelo menos 5,5 pontos e data de validade explícita no certificado;
- MTELP com pelo menos 60 pontos e data de validade explícita no certificado;
- Cambridge FCE, CAE ou CPE.

## **5. Da comprovação de proficiência em português como língua estrangeira para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) com deficiência auditiva**

5.1 - No caso do(a) candidato(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado(a) de realizar prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado(a) de realizar prova de língua inglesa. Para a comprovação de proficiência em português, o(a) candidato(a) pode se submeter ao exame CELPE-Bras. Informações sobre o Certificado em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>. Outros certificados de conhecimento de língua portuguesa serão avaliados pelo Colegiado.

## **6. Das bancas examinadoras**

6.1 - As bancas examinadoras da Seleção ao Doutorado e da Seleção ao Mestrado serão compostas, cada uma, por 3 (três) professores titulares, e 1 (um) suplente, do quadro permanente do NPGAU, indicados pelo Colegiado. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no website do NPGAU até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

## **7. Do processo seletivo do Doutorado**

7.1 - O processo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada uma delas avaliada em 100 (cem) pontos. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida participarão das duas etapas, que acontecem em uma mesma sessão, com pontuação mínima para aprovação em cada uma das etapas de 70 (setenta) pontos.

7.2 - **Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa de Tese**, consiste na apresentação oral do Projeto pelo(a) candidato(a) perante a Banca Examinadora. A avaliação considerará: capacidade do(a) candidato(a) de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade (30%); relevância e originalidade do tema (30%); adequação da abordagem metodológica proposta (10%); adequação das referências bibliográficas indicadas (10%); pertinência em relação aos 'Termos de Referência de Pesquisa' indicados (10%); viabilidade de conclusão da proposta no prazo de 48 (quarenta e oito) meses (10%).

7.3 - **Etapa 2: Avaliação qualitativa da trajetória acadêmica e profissional**, consiste na apresentação oral do Portfólio pelo(a) candidato(a) perante a Banca Examinadora. A avaliação considerará a pertinência da trajetória do(a) candidato(a) para a execução do projeto apresentado nos quesitos clareza e objetividade (40%); e adequação da relação entre a formação acadêmica e profissional, a produção acadêmica e profissional e a temática proposta para o doutorado (60%). Além da avaliação do portfólio e de sua apresentação pelo(a) candidato(a), a Banca Examinadora poderá recorrer ao currículo Lattes para complementar a avaliação desta etapa.

7.4 - As etapas 1 e 2 serão realizadas concomitantemente entre 02/05/2023 e 19/05/2023, conforme calendário a ser divulgado no website do NPGAU até 24/04/2023. As avaliações serão realizadas por videoconferência, em tempo total de 30 (trinta) minutos por candidato(a), sendo até 20 (vinte) minutos destinados à exposição oral para apresentação da proposta de projeto e da trajetória acadêmica e profissional sintetizada no portfólio, sem uso de recursos audiovisuais, seguida de até 10 (dez) minutos de arguição. As informações sobre a plataforma de realização da videoconferência e os dados para o seu acesso serão enviadas ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de sua arguição. O(a) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do(a) candidato(a), que inviabilizem a avaliação, implicam desclassificação.

7.5 - Os resultados das duas etapas serão divulgados junto com o resultado final.

7.6 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

## **8. Do processo seletivo do Mestrado**

8.1 - O processo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada uma delas avaliada em cem pontos. Somente candidatos(as) que obtiverem setenta pontos ou mais na primeira etapa serão avaliados(as) na segunda etapa.

8.2 - **Etapa 1: Prova de conhecimentos de Arquitetura e Urbanismo**, consiste numa prova escrita, com consulta, referenciada por títulos que serão divulgados no website do Programa até 01/02/2023. A cada título corresponderá uma questão avaliada em 100 (cem) pontos. O(A) candidato(a) poderá escolher 2 (duas) das 3 (três) questões para serem respondidas ou responder a todas elas. O resultado desta etapa será calculado pela média dos pontos obtidos nas 2 (duas) questões de melhor desempenho do(a) candidato(a); a questão com a menor pontuação será desconsiderada. Serão avaliados: conhecimento dos temas e domínio conceitual (50%); capacidade de argumentação (25%); clareza na expressão escrita (25%). A prova será realizada dia 28/04/2023, de 14h às 17h, e tempo de tolerância até às 18 horas para o envio das respostas, conforme instruções a serem enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(A) candidato(a) que se identificar na prova, será eliminado(a) do certame. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para recepção e transmissão das perguntas e respostas da prova; problemas na conexão por parte do(a) candidato(a),

que inviabilizem o envio das respostas no tempo estipulado, implicam desclassificação. O resultado será divulgado no website do NPGAU no dia 15/05/2023.

8.3. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado da prova escrita de conhecimentos de Arquitetura e Urbanismo deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) e enviados para os endereços eletrônicos da Secretaria (arq-colpos@ufmg.br ou npgau.ufmg@gmail.com).

**8.4 - Etapa 2: Avaliação do Plano de Pesquisa de Dissertação**, consiste na apresentação oral do Plano pelo(a) candidato perante a Banca Examinadora, em tempo limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos audiovisuais, seguida de arguição, também limitada a 10 (dez) minutos. A avaliação considerará: a capacidade do(a) candidato(a) de organizar e expor o conteúdo do Plano com clareza e objetividade (50%); relevância do tema (20%); adequação das referências bibliográficas (10%); correlação do Plano com os 'Termos de Referência de Pesquisa' indicados (10%); viabilidade de conclusão da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) meses (10%). A avaliação será realizada, por videoconferência, entre 29/05/2023 e 16/06/2023, conforme calendário a ser divulgado no website do NPGAU no dia 26/05/2023. As informações sobre a plataforma de realização da videoconferência e os dados para o seu acesso serão enviadas ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de sua arguição. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real; problemas na conexão por parte do(a) candidato(a), que inviabilizem a avaliação, implicam desclassificação.

8.5 - O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final.

8.6 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

## **9. Da participação como candidato(a) com deficiência**

9.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

9.2. O(A) candidato(a) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 10 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, ser submetido(a) à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

## **10. Do relatório do médico assistente**



10.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

10.2. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

10.3. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

10.4. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

10.5. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

10.6. O(A) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **11. Das condições especiais para realização das provas**

11.1 - Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

11.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.3 - O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

11.4 - A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

11.5 - Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

11.6 - O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

11.7 - O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

11.8 - O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

11.9 - O(A) candidato(a) com deficiência que não tenha solicitado o tempo adicional no ato da inscrição, caso o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo e esse documento seja apresentado no momento da prova, terá a sua vontade respeitada.

11.10 - O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

## **12. Do resultado preliminar e final**

12.1 - A nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a média aritmética das notas obtidas nas duas etapas. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem 70 (setenta) pontos ou mais em cada uma das duas etapas do processo seletivo. O resultado do processo seletivo será divulgado no website do NPGAU no dia 22/06/2023, como resultado final para candidatos(as) indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

12.2 - Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com as indicações "**aprovado(a) e classificado(a)**", "**aprovado(a), não-classificado(a)**" ou "**reprovado(a)**". Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

12.3 - Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) preliminarmente segundo a sequência decrescente da nota final, com as indicações "**aprovado(a) e classificado(a), condicionado(a) à constatação da perícia médica da UFMG**", "**aprovado(a) condicionado(a) à constatação da perícia médica da UFMG, não-classificado(a)**" ou "**reprovado(a)**". Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de

pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

12.4 - Os critérios de desempate para o Doutorado são, em ordem de precedência: 1) pontuação na Avaliação do Projeto de Pesquisa de Tese; 2) pontuação na Avaliação qualitativa da trajetória acadêmica e profissional. Os critérios de desempate para o Mestrado são, em ordem de precedência: 1) pontuação na Avaliação do Plano de Pesquisa de Dissertação; 2) pontuação na Prova de Conhecimentos de Arquitetura e Urbanismo. Em ambos os casos, persistindo o empate, será admitido(a) o(a) candidato graduado(a) há mais tempo; persistindo ainda o empate, será admitido(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

12.5 - Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

12.6 - Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

12.7 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

12.8 – Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular.

12.10 - Caberá contra o resultado final do processo de seleção (Mestrado e Doutorado). O prazo recursal é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data de divulgação do resultado final. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para os endereços eletrônicos da Secretaria (arq-colpos@ufmg.br ou npgau.ufmg@gmail.com).

12.11 - Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

### **13. Do registro e da matrícula**

13.1 - O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deve efetuar seu Cadastro Prévio na UFMG entre 04/07/2023 a 06/07/2023, mediante preenchimento do formulário disponível no website <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA fará o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação que lhe será enviada pela Secretaria do NPGAU até 07/07/2023.

13.1.1 – O(a) candidato(a) com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

13.1.2 - O(a) candidato(a) que concluiu o Curso de graduação após o período de inscrições deverá enviar para o e-mail do Programa, entre 04/07/2023 a 06/07/2023, documento que comprove a

conclusão do Curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de Curso em que conste a data da colação do grau). Não são aceitas para o registro acadêmico declarações com previsão de conclusão do Curso de graduação ou de colação do grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

13.1.3--Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail do Programa entre 04/07/2023 a 06/07/2023, cópia do diploma do curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

13.1.4--Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar para o e-mail do Programa entre 04/07/2023 a 06/07/2023, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove sua filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

13.2 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG".

13.3 - Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada ou que não apresentar os documentos solicitados. O preenchimento de vagas daí decorrentes se dará mediante convocação de candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente de notas finais.

13.4 - A matrícula dos(as) candidatos(as) registrados(as) será realizada, em data a ser divulgada, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

13.5 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

#### **14. Síntese do cronograma**

Vide calendário CENEX	Inscrição para a prova de inglês CENEX/FALE/UFMG
Vide calendário CENEX	Resultado da prova de inglês CENEX/FALE/UFMG
01/03 a 15/03	Solicitação de isenção da taxa de inscrição na FUMP
01/03 a 31/03	Inscrição no processo seletivo do NPGAU

11/04	Divulgação da Homologação das inscrições
12/04 a 13/04	Recurso contra o resultado das inscrições
24/04	Divulgação da escala da Avaliação do Projeto de Pesquisa de Tese e Trajetória acadêmica e profissional – Doutorado
28/04	Prova de Conhecimento – Mestrado
02/05 a 19/05	Avaliação do Projeto de Pesquisa de Tese e Trajetória acadêmica e profissional – Doutorado
15/05	Divulgação do resultado da Prova de Conhecimento – Mestrado
26/05	Divulgação da escala da Avaliação do Plano de Pesquisa de Dissertação – Mestrado
29/05 a 16/06	Avaliação do Plano de Pesquisa de Dissertação – Mestrado
22/06	Divulgação do Resultado final
04/07 a 06/07	Cadastro prévio dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados
04/07 a 06/07	Entrega de documentação complementar à Secretaria do NPGAU [somente para candidatos(as) em situação de prováveis formandos(as) e estrangeiros(as)]

Belo Horizonte, 07/10/2022

Profa. Raquel Garcia Gonçalves  
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo-NPGAU/EA-UFMG